



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8/2021/CPV-ANTI/DFIP/SDA/MAPA

Brasília, 25 de março de 2021.

Aos Srs(as) Responsáveis Técnicos(as) de empresas fabricantes e importadoras de produtos de uso veterinário

**Assunto: Adequação de registro de produtos de uso veterinário frente à alteração de Limite Máximo de Resíduos – LMR, em atendimento a Portaria nº 200, de 22 de janeiro de 2021.**

Sr(a) Responsável Técnico(a),

1. Conforme determina o § 1º do artigo 3º da Portaria nº 200 de 22 de janeiro de 2021, V.S.ª deverá providenciar cronograma de realização de estudos ou recálculo estatístico do período de carência de produtos indicados para animais de produção, dentro do prazo de 60 dias da entrada em vigor da citada Portaria, a saber, até a data de 2 de abril de 2021.
2. Para aporte das informações em solicitações ainda não deferidas no sistema SIPEAGRO, informamos que o sistema gerará pendência nas abas ANEXAR ARQUIVO e ADVERTÊNCIAS, com prazo para resposta até o dia 2 de abril de 2021, e que V.S.ª deverá inserir as informações requeridas, nas abas anteriormente especificadas. A não apresentação de resposta até essa data levará ao arquivamento automático da solicitação de registro pelo sistema SIPEAGRO como pendência não respondida.
3. Para aporte das informações em solicitações já deferidas no sistema SIPEAGRO, informamos que V.S.ª deverá apresentar uma solicitação de alteração de registro até o dia 02 de abril de 2021, impreterivelmente.
4. Se os estudos já estiverem atualizados, ou esse produto não for destinado a animais de produção ou, ainda, for polivitamínico, suplemento mineral, produto para hidratação ou produto homeopático, solicitamos que responda à pendência dentro do prazo estipulado, com a informação aplicável, de forma a evitar que a solicitação seja arquivada automaticamente pelo SIPEAGRO como pendência não respondida. Caso tais produtos já tenham sido deferidos no SIPEAGRO, nenhuma ação é necessária.
5. O aporte das informações não será aceito via SEI. Caso a empresa tenha alguma dificuldade técnico-operacional para o aporte das informações no SIPEAGRO, deverá comunicá-la à CPV via e-mail [cpv.registro@agricultura.gov.br](mailto:cpv.registro@agricultura.gov.br), até o dia 02 de abril de 2021, impreterivelmente.
6. Se a empresa não tiver mais interesse no produto, deverá responder à pendência no SIPEAGRO com tal informação, ou entrar em contato com a CPV via e-mail [cpv.registro@agricultura.gov.br](mailto:cpv.registro@agricultura.gov.br), até o dia 02 de abril de 2021, impreterivelmente, solicitando o cancelamento do registro.
7. Transcrevemos os parágrafos 3º e 4º, do artigo 3º da supracitada portaria:

..." § 3º Para produtos registrados, a não apresentação de cronograma ou recálculo estatístico do período de carência no prazo de 60 (sessenta) dias acarretará a suspensão da importação ou interdição cautelar da fabricação do produto até a aprovação do período de carência por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 4º Para produtos em fase de registro, a não apresentação do cronograma ou recálculo estatístico do período de carência no prazo de 60 (sessenta) dias acarretará o indeferimento sumário da solicitação de registro. "...

8. Esclarecemos ainda que, conforme determina o artigo 7º da mesma norma "O não atendimento às disposições constantes desta Portaria configurará infração ao inciso XII do Art. 88 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004".

Atenciosamente.

GERALDO MARCOS DE MORAES  
Diretor  
Departamento de Saúde Animal



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO MARCOS DE MORAES, Diretor do Departamento de Saúde Animal**, em 25/03/2021, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14473133** e o código CRC **8B08DF67**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D – Edifício anexo, 3º Andar, Ala A, Sala 344, - Bairro Zona Cívico-Administrativa –  
Telefone: (61) 3218-2704/2950  
CEP 70043900 Brasília/DF